



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01190 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80897049573A333C9703F41FC49A7041

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- JULGAMENTO DE RECURSO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO interposto, pela empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.438.063/0001-76, devidamente qualificada na peça inicial, em face da licitação do Concorrência 001/2024, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão, o prazo para recurso administrativo em é de apenas **3 (três) dias úteis**, como consta do inciso I, do Artigo 165, da Lei 14.133/2021.

Note que só poderá utilizar o direito de recurso o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor.

Desta feita a recorrente não manifestou a intenção de recorrer quando comunicada a vencedora, havendo a decadência do direito.

Objetivando a lisura do procedimento a administração prezando pela transparência e legalidade do certame responde os presentes questionamentos da licitante participante.

III – DAS RAZOES

A licitante apresenta as seguintes razões:

1. Violação do Contraditório e Ampla Defesa, tendo em vista o não atendimento do art. 165 da Lei 14.133/2021. Abertura de prazo para manifestação de recurso aberto sem prévio aviso e documentação de propostas e habilitação não disponibilizados para análise das licitantes participantes.
2. A empresa vencedora do certame não atendeu em sua documentação de habilitação atestado comprovando a execução do item de maior relevância solicitado: Piso Tátil – 125 m2.
3. Requer a anulação do certame, não sendo o caso, a inabilitação da empresa GMM.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

III – DA ANALISE DAS RAZÕES

1. A administração atendendo o princípio da legalidade observou todos os prazos legais e disponibilizou toda documentação pertinente aos licitantes. Prova disto que a licitante, mesmo que intempestivamente, apresentou recurso sendo o mesmo analisado pela Comissão.
2. Conforme solicitação da Comissão de Licitação para análise da Habilitação da empresa GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com relação a apresentação de comprovação do item Piso Tátil direcional e /ou Alerta de concreto armado para deficiente aplicado sobre argamassa solicitado no edital, após análise das CATS apresentadas pela empresa, foi verificado a apresentação de intertravado em concreto e execução de rampas para deficientes no atestados apresentados com metragem superior a solicitada e que possuem assentamento e materiais similares, e que tecnicamente o uso do material e comprovam a capacidade técnica da empresa não considerando portanto motivo para inabilitação da empresa supra citada no certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Portanto em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações para apresentação de recurso administrativo.

A ausência de manifestação de recurso administrativo descumprimento requisito/prazos do Inciso I, Parágrafo 1º, art. 165 da Lei 14.133/2021.

Desta forma em observação aos princípios norteadores do processo de licitação o recurso administrativo não deve ser conhecido tendo em vista não ter atendido os critérios para sua admissibilidade.

Com o objetivo de demonstrar lisura e transparência ao certame os questionamentos são esclarecidos na presente peça.

IV – DA DECISÃO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Por todo o exposto, não conheço o recurso administrativo apresentado pelo descumprimento de pressuposto de admissibilidade, amparada pelo instrumento convocatório. Em tempo aproveitamos o ensejo para esclarecer os apontamentos apresentados pela licitante.

Esta é a decisão.

Publique-se.

Felippe Simões Lopes Santos
Agente de Contratação

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

DISPENSA Nº. 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – NIORY SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **50.399.095/0001-36**, com sede **AV. LOMANTO JUNIOR, 431, RANCHINHO, RIACHÃO DO JACUIPE – BA**, neste ato representado por Jose Nivaldo Cordeiro Carneiro, inscrito no CPF sob nº 581.653.805-59, residente e domiciliado na cidade de Riachão do Jacuípe - BA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 145/2024, dispensa nº. 012/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONFEÇÃO DE PADRÃO DE UNIFORME PARA SELEÇÃO MASTER PARA COPA CHAPADA MASTER E PARA CAMPEONATO DE BAIRRO NO ANO DE 2024, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	21	Padrão de Uniforme com 22 conjuntos completos (camisa, short e meião) em malha Tradicional Poliéster	R\$ 1.804,00	R\$ 37.884,00
02	24	Conjunto de uniforme (camisa e bermuda) em malha dry fit, Sublimação total, gola V	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
03	2	Padrão de uniforme com 25 conjuntos completos (camisa, short e meião) malha dry profissional, com composição em microfibras.	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
04	30	Colete liso em malha Tradicional esportiva	R\$ 16,00	R\$ 480,00

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

05	100	Camisas Promocionais em malha dry fit, sublimação total.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
----	-----	--	-----------	--------------

R\$ 48.394,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 48.394,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.01.000 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 27.812.006.2.036 Apoio e Incentivo às Atividades de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor (a) Daiane Ramos Silva da secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito
Contratante

NIORY SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 50.399.095/0001-36
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____